

Unidade 5: Instrução dos Processos
Aula 1: Procedimentos para instrução do processo.

Nesta aula, você vai estudar:

- os procedimentos necessários para instrução do processo antes da audiência de custódia, com emissão da certidão de antecedentes criminais, preenchimento do histórico de partes, SISTAC e BNMP 2.0.

Bons estudos!

CAPACITAÇÃO
EM AUDIÊNCIA
DE CUSTÓDIA

Introdução

Após a distribuição, tanto dos processos das comarcas integradas quanto dos processos das comarcas-sedes, é necessário que seja realizada a instrução do processo, com emissão da certidão de antecedentes criminais e preenchimento do histórico de partes.

Histórico de partes

Confira, a seguir, os principais eventos que devem ser inseridos no histórico de partes antes do encaminhamento para realização da audiência de custódia.

Atenção!

A comarca integrada é responsável pela integral instrução do processo antes do encaminhamento para realização da audiência de custódia na comarca-sede.

a. Evento 122 - data/local do delito

Lança-se a data do delito e, no evento, lança-se o local do delito (preenchimento obrigatório – caso não se lance esse evento, o sistema impede o lançamento de outros).

b. Evento 155 - prisão

Preenche-se o tipo 1 - flagrante e informa-se o local em que o preso estava recolhido antes de sua condução para a audiência (delegacia ou unidade prisional).

c. Evento 111 - capitulação

Coloca-se a capitulação do delito constante no APF – o preenchimento desse evento torna automática, no momento da emissão do mandado de prisão, o preenchimento dos campos referentes à identificação do delito e à validade do mandado, o que agiliza a emissão do referido documento.

Já os eventos que devem ser preenchidos imediatamente após a audiência, “eventos de prisão” ou “de soltura”, conforme o caso, são os seguintes:

a. Evento 155 - prisão (é necessário lançar novamente esse evento, tendo em vista a alteração da natureza da prisão e de sua data);

b. Evento 698 - concessão de liberdade provisória;

c. Evento 169 - relaxamento de flagrante; ou

d. Evento 110 - alvará de soltura: em caso de homologação do flagrante em que haja arquivamento do inquérito por aplicação, por exemplo, do princípio da insignificância. No momento de expedir o alvará, no campo “Motivo da Expedição”, deve-se selecionar o motivo “11 - Arquivamento do inquérito”.

Certidão de antecedentes criminais e outras ocorrências da CGJ

A Corregedoria-Geral da Justiça disponibiliza em seu portal a “Certidão de Antecedentes Criminais e Outras Ocorrências”, por meio do link abaixo.

<http://cgjweb.tjsc.jus.br/rolweb2009/usuario!getAuthorization.action>



Sistema de Antecedentes Criminais - Login

IDENTIFICAÇÃO

E-mail:

Senha:

Atenção
Servidor do PJSC sem cadastro? [Clique aqui](#)
Esqueceu sua senha? Entre em contato com a [Central de Atendimento Eletrônico](#)

Atenção!

Todos os servidores que realizam a instrução dos autos de prisão em flagrante, inclusive os servidores plantonistas, devem possuir cadastro no Sistema de Antecedentes Criminais da Corregedoria-Geral da Justiça. Caso não possua cadastro para acesso, clique na opção "Servidor do PJSC sem cadastro".

O sistema "Antecedentes Criminais e Outras Ocorrências" faz busca em quatro bancos de dados:

- a) Rol dos Culpados (Provimento n. 3/88, de 5/2/1988), que armazena as informações relativas às condenações criminais já transitadas em julgado;
- b) Rol dos Beneficiados pela Lei n. 9.099/95 (Provimento n. 66/99, de 20/12/99), que relaciona todos aqueles que obtiveram algum dos benefícios instituídos pela referida lei;

c) Rol de Processos Suspensos (Provimento n. 19/98, de 22/6/98), que apresenta o registro dos acusados que apresentam processos suspensos em decorrência da citação por edital (Lei n. 9.271, de 17/4/96 - art. 366 do CPP) e da aplicação do art. 89 da Lei n. 9.099/95;

d) Registro Geral de Mandados de Prisão (Provimento n. 4/2000, de 21/1/2000), que relaciona os mandados de prisão emitidos pela justiça estadual.

Certidão de antecedentes criminais do SAJ

O SAJ disponibiliza a emissão da certidão “4 - Certidão de Antecedentes Criminais Para Fins Judiciais” e efetua a pesquisa, pelo polo passivo, de processos com as situações “Em andamento”, “Suspenso”, “Encaminhado a outro tribunal”, “Arquivado”, “Arquivado Administrativamente” e “Em grau de recurso”.

Cadastro de Modelos de Certidões

Tabela Formulário

Código: Descrição:
4 Certidão de Antecedentes Criminais Para Fins Judiciais

Título na certidão:
Antecedentes Criminais Para Fins Judiciais

Área: Cível Criminal

Polo de pesquisa: Ativo Passivo Terceiros

Situação da parte: Ativa Suspensa Baixada

Situação do processo:

- Em andamento
- Arquivado
- Suspenso
- Arquivado administrativamente
- Encaminhado a outro tribunal
- Em grau de recurso
- Julgado
- Julgado Transitado

Informações do solicitante:
 Não permitido Obrigatório Permitido

Impressão da certidão:
 Isento Sem custos

Período: 1 anos

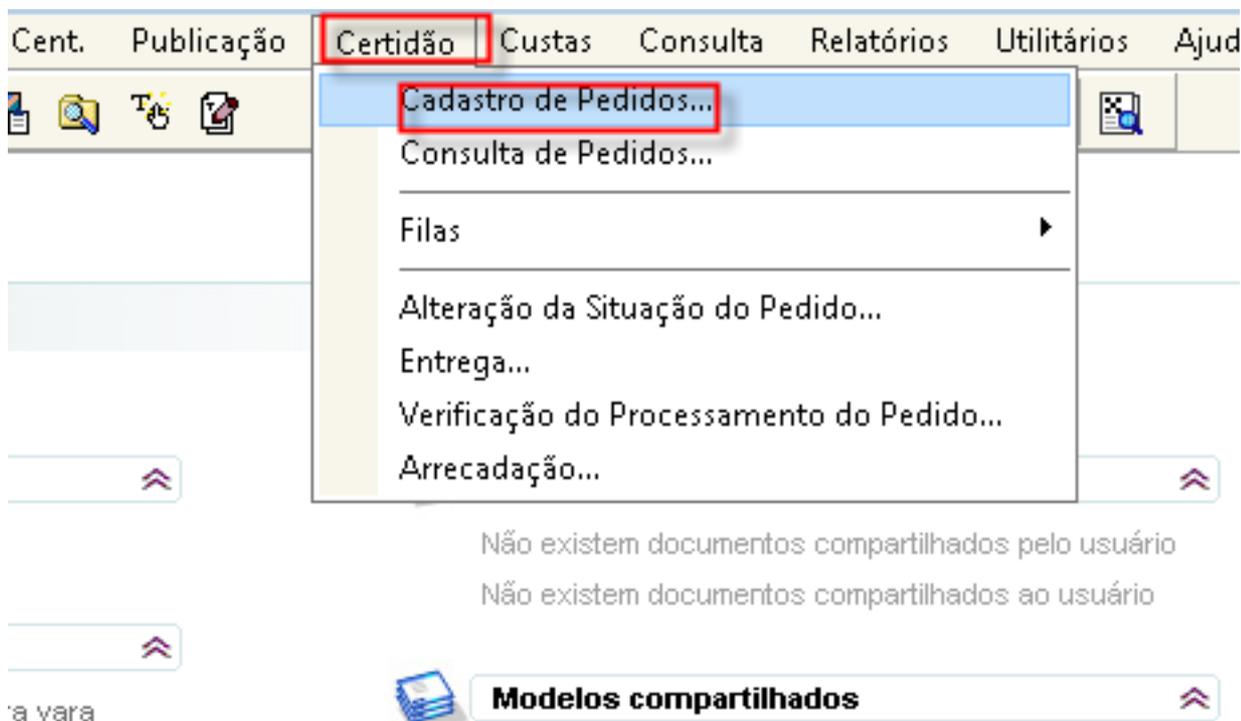
Texto complementar na certidão:
Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins JUDICIAIS, tendo sido extraída de todos os Registros Criminais da Comarca, suas classes e procedimentos, de forma completa.

Classes vinculadas Competência Tipos de participação Tipos de eventos Copiar modelo

Salvar Restaurar Relatório Fechar

Para emissão da certidão, execute as ações indicadas a seguir.

1. No SAJ/PG, menu “Certidão”, acesse a opção “Cadastro de Pedidos”.



Observação!

A certidão de antecedentes pode ser gerada pelo SAJ Web, pelo SAJ/PG desktop e também por meio do SAJ/SGC.

2. Na tela “Cadastro de Pedidos de Certidões”, clique no botão “Novo”.

Cadastro de Pedidos de Certidões

Comarca: Certidão: Movimento:

Número: Código: Entrega: Pedido: Situação:

Dados Principais **V**ariações de nomes **Q**ualificação **S**olicitante **H**istórico **R**esultado

Nome: Idêntico

RG: CPF: CNPJ: Idêntico Pessoa:

Modelo: Certidão Gratuita

Qualificação

Nome do pai:

Nome da mãe:

Naturalidade: Nascimento:

Período: anos

Definições

Novo após salvar.
 Reaproveitar dados.
 Repetir modelo.
 Repetir pessoa.

3. Preencha os campos conforme descrito abaixo.

Cadastro de Pedidos de Certidões

Comarca: Capinzal Certidão: Movimento:

Número: Código: Entrega: Pedido: Situação Inicial:

Dados Principais **b** **V**ariações de nomes **Q**ualificação **S**olicitante **H**istórico **R**esultado

Nome: Idêntico

RG: CPF: CNPJ: Idêntico Pessoa: **c**

Modelo: **d** Certidão Gratuita

Qualificação

Nome do pai:

Nome da mãe:

Naturalidade: Brasileira Nascimento:

Período: anos

Definições

Novo após salvar.
 Reaproveitar dados.
 Repetir modelo.
 Repetir pessoa.

f

- a. No campo “número”, informe os mesmos algarismos do “código”.
- b. Na aba “dados principais”, informe todos os dados possíveis, mediante informações recebidas nos autos do APF ou inquérito policial.
- c. O campo “pessoa” é de preenchimento obrigatório.
- d. O modelo utilizado deve ser o “4 - certidão de antecedentes criminais para fins judiciais”.
- e. Na aba “solicitante”, informe o nome do servidor plantonista que está realizando o pedido.
- f. Após inserir os dados do pedido, clique no comando “salvar”. O sistema começará a processar o pedido de certidão.

Processado o pedido, o servidor plantonista poderá consultá-lo, via menu “consulta”, inserindo o nome do pesquisado ou o intervalo de número do pedido.

A imagem mostra a interface de usuário de um sistema de consulta de pedidos. O título da janela é "Consulta de Pedidos". No topo, há duas abas: "Parâmetros" (ativa) e "Resultado".

Os campos de busca e filtros são os seguintes:

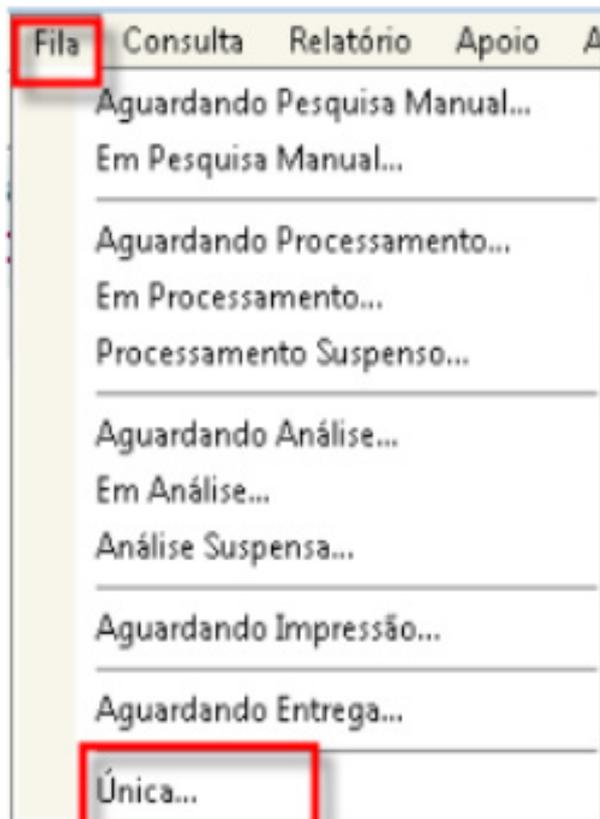
- Comarca:** 16 Capinzal
- Nome pesquisado:** Campo de texto vazio com um ícone de lupa e uma opção "Idêntico".
- Modelo:** Campo de texto vazio com um ícone de lupa.
- Usuário:** Campo de texto vazio com um ícone de lupa.
- Situação:** [Todas]
- Entrega:** [Todas]
- Tipo:** [Todas]
- Sem custo:** [Todas]
- Pedido:** // a //
- Movimento:** // a //
- Situação:** // a //
- Intervalo de número do pedido:** 557368 a 557368
- Intervalo de código de pedido:** Campo de texto vazio com um ícone de lupa.

Na barra de ferramentas inferior, há os botões: "Pesquisar", "Selecionar", "Editar", "Limpar" e "Fechar".

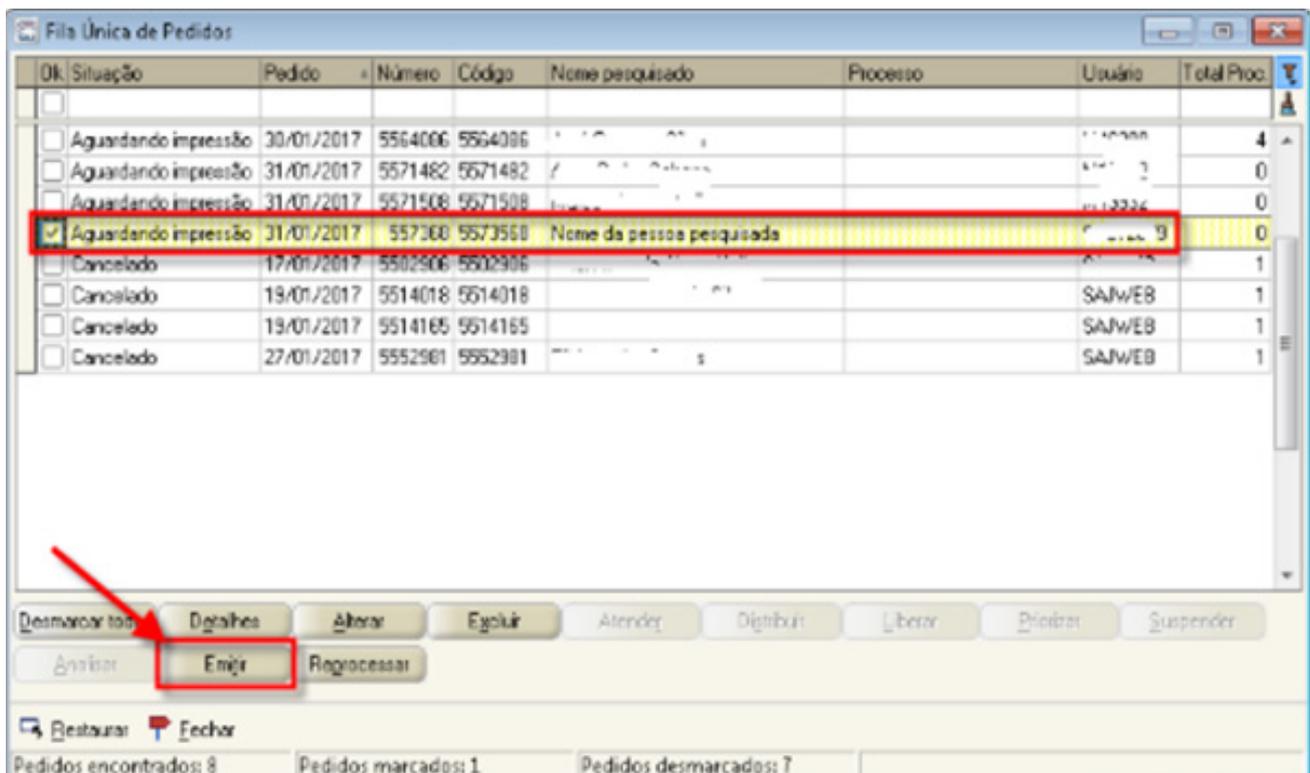
Na base da janela, há o texto: "Pedidos encontrados: 0".

Para efetuar a impressão da certidão no formato PDF, proceda conforme as orientações a seguir.

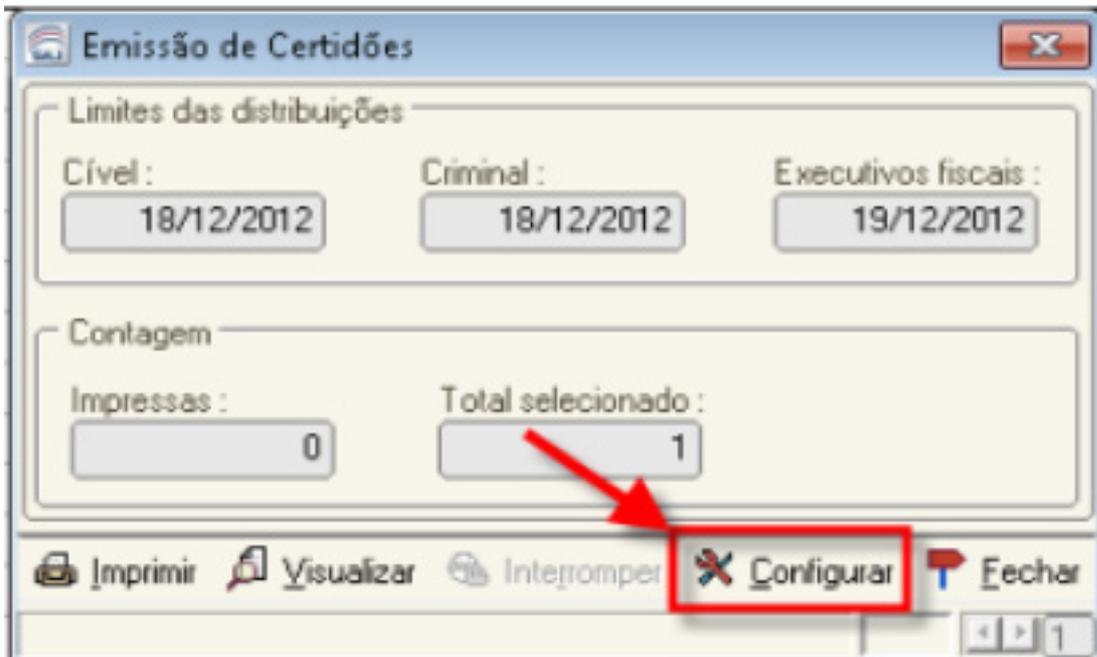
1. Acesse a tela “fila única de pedidos”. Para imprimir a certidão em formato PDF, a fim de juntá-la aos autos, acesse o menu “fila” > “única”.



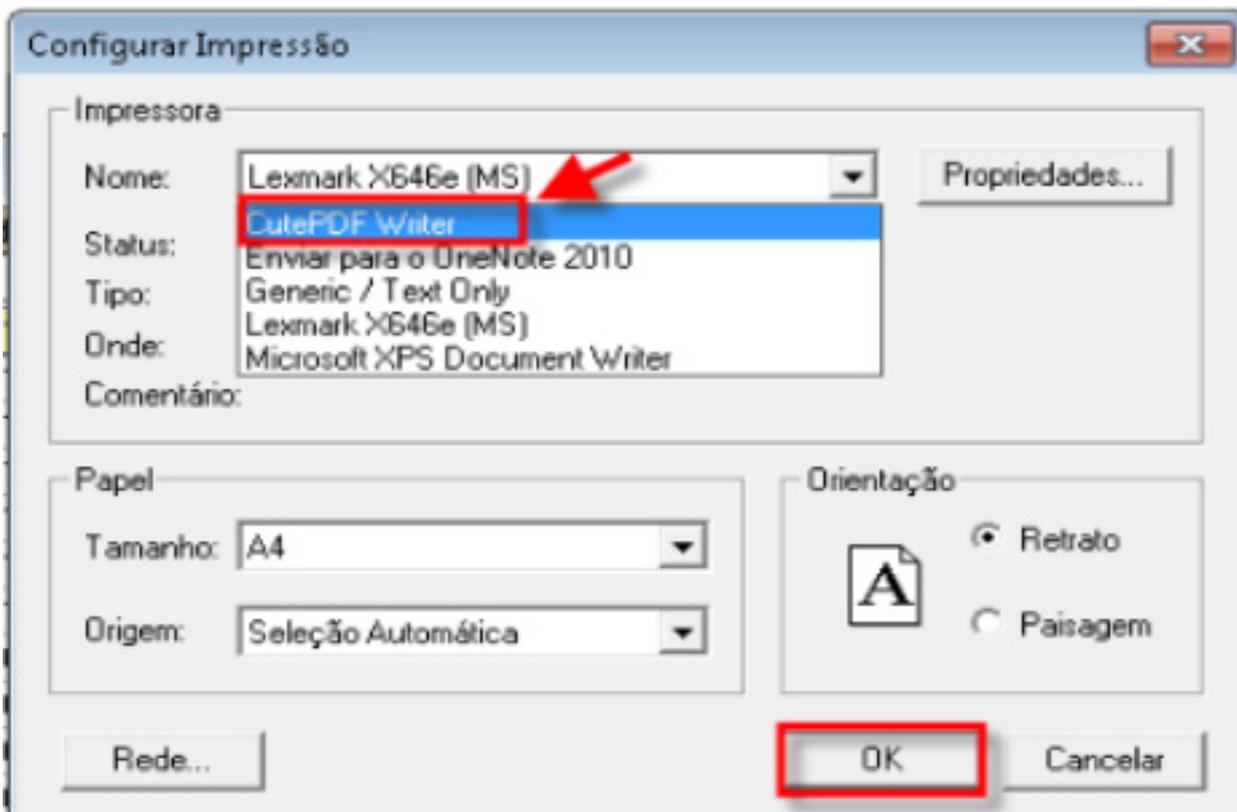
2. Selecione a certidão a ser impressa e acione o botão “emitir”.



3. Clique na opção "Configurar".



4. Selecione o tipo de impressora.



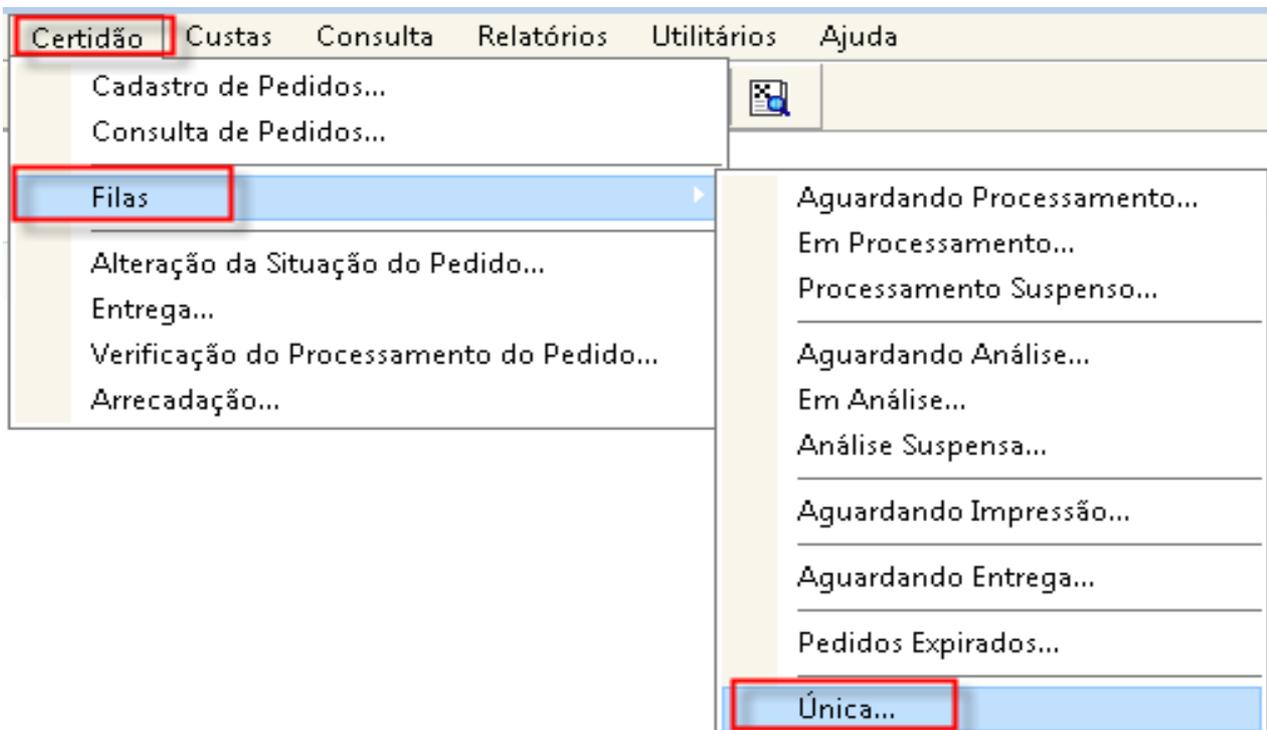
5. Clique no botão “Imprimir”. Na sequência, efetue o salvamento em seu computador e proceda à importação do arquivo para a pasta digital do processo.



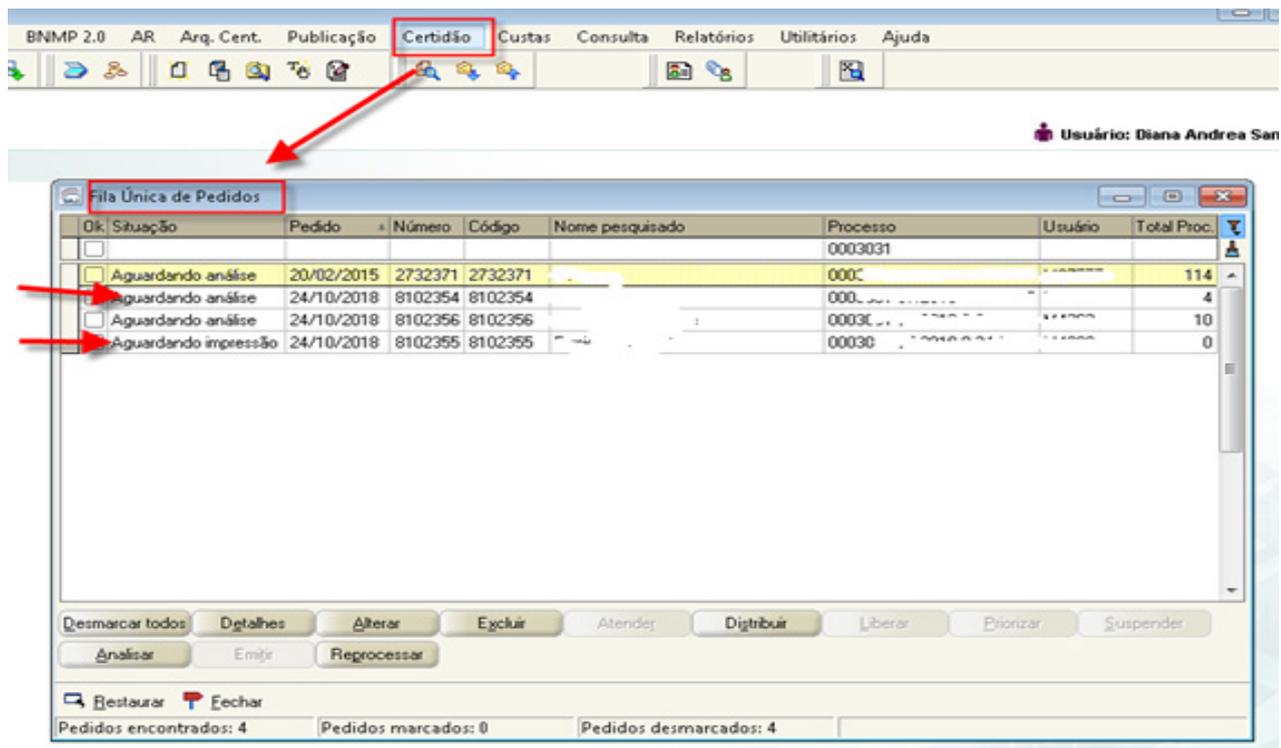
Atenção!

O SAJ está configurado para incluir, no momento da distribuição, um pedido de certidão de antecedentes criminais para cada parte passiva de um processo criminal.

No menu Certidões -> Fila -> Única é possível efetuar a consulta pelo número do processo e/ou pelo nome da parte passiva do processo.



Se efetuar a consulta pelo número do processo o sistema mostrará todos os pedidos efetuados para cada parte passiva do processo, informando a situação da certidão.



A certidão é encaminhada para a fila "Ag. Análise", se houverem registros para serem analisados, e para a fila "Aguardando impressão", se a certidão estiver pronta para ser impressa.

Sistema da Audiência de Custódia - SISTAC

Com base no art. 7º da Resolução CNJ n. 213/2015, a apresentação da pessoa presa em flagrante delito à autoridade judicial deverá ser cadastrada no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC.

Trata-se de sistema eletrônico de amplitude nacional, disponibilizado pelo CNJ a todas as unidades judiciais que realizam audiência de custódia, com o fim de viabilizar coleta padronizada dos dados produzidos durante o ato.

Os incisos do § 1º do art. 7º da Resolução CNJ n. 213/2015 contêm os objetivos do SISTAC:

I – registrar formalmente o fluxo das audiências de custódia nos tribunais;

II – sistematizar os dados coletados durante a audiência de custódia, de forma a viabilizar o controle das informações produzidas, relativas às prisões em flagrante, às decisões judiciais e ao ingresso no sistema prisional;

III – produzir estatísticas sobre o número de pessoas presas em flagrante delito, de pessoas a quem foi concedida liberdade provisória, de medidas cautelares aplicadas com a indicação da respectiva modalidade, de denúncias relativas a tortura e maus-tratos, entre outras;

IV – elaborar ata padronizada da audiência de custódia;

V – facilitar a consulta a assentamentos anteriores, com o objetivo de permitir a atualização do perfil das pessoas presas em flagrante delito a qualquer momento e a vinculação do cadastro de seus dados pessoais a novos atos processuais;

VI – permitir o registro de denúncias de torturas e maus-tratos, para posterior encaminhamento para investigação;

VII – manter o registro dos encaminhamentos sociais, de caráter voluntário, recomendados pelo juiz ou indicados pela equipe técnica, bem como os de exame de corpo de delito, solicitados pelo juiz;

VIII – analisar os efeitos, impactos e resultados da implementação da audiência de custódia.”

Como se pode verificar, o SISTAC possui 2 finalidades principais: (i) registro das audiências de custódia, com dados pessoais da parte e com os encaminhamentos dados pela autoridade judicial e (ii) produção da ata resultante da audiência.

Como há, no SAJ, modelo institucional de termo de audiência de custódia, sob o código 14030, **a ata do SISTAC não deve ser utilizada**.

O procedimento para preenchimento do SISTAC é bastante simples, consistindo basicamente em informar os dados pessoais da parte e os encaminhamentos decorrentes da audiência, como o relaxamento da prisão em flagrante, a concessão de liberdade provisória ou a determinação de prisão preventiva, além das medidas adotadas em caso de indícios de maus-tratos, abuso ou tortura no ato de prisão.

O vídeo acessível pelo link abaixo detalha o procedimento para alimentação do sistema:

<http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/audiencia-de-custodia/tutorial-audiencia-de-custodia/video>

O preenchimento do SISTAC incumbe aos chefes de cartório do juízo de conhecimento do processo e deve ser realizado depois da audiência de custódia, por ocasião do recebimento dos autos pela vara com competência criminal para o processamento do feito.

Assim, no tocante às audiências realizadas no plantão, o preenchimento do SISTAC deve ser efetuado no dia útil subsequente, quando do recebimento dos autos pela vara competente. Da mesma forma, no tocante às audiências de prisões efetuadas em comarcas integradas, o preenchimento do SISTAC deve ser feito no retorno dos autos à comarca de origem, por ocasião do recebimento do feito na vara competente.

EXEMPLO!

A comarca-sede de São Miguel do Oeste realizou audiência de custódia de prisão em flagrante efetuada na comarca integrada de Mondaí. No retorno dos autos, o chefe de cartório da Vara Única de Mondaí alimentará o SISTAC com os dados pertinentes.

No contexto da audiência de custódia regionalizada, no preenchimento dos dados dos processos oriundos das comarcas integradas no SISTAC, deve ser marcado o flag "Possui Núcleo de Custódia" e, nos campos comarca e vara, devem ser inseridas a comarca-sede da região e a Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia respectiva.

Possui Núcleo de Custódia: 

* Esfera: Estadual 

* Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 

* Grau: 1º GRAU - TJSC 

 * Comarca: Criciúma 

 * Vara: Vara Regional Virtual de Audiência de Custódia da Con 

A habilitação dos usuários no referido sistema deverá ser solicitada, por correio eletrônico, à Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça (cgj.judiciaria@tjsc.jus.br), informando-se nome completo, CPF, telefone, endereço eletrônico, comarca e vara.

Os dados extraídos dos relatórios do SISTAC acerca do número de pessoas presas em flagrante delito, de pessoas a quem foi concedida liberdade provisória, de medidas cautelares aplicadas com a indicação da respectiva modalidade e de denúncias relativas a tortura e maus-tratos serão disponibilizados no sítio eletrônico do CNJ, razão pela qual deve ser assegurada a correta e contínua alimentação do sistema (Resolução CNJ n. 213/2015, art. 7º, § 4º).

BNMP

Após a realização da audiência de custódia será expedido mandado de prisão, alvará de soltura ou ordem de liberação, de acordo com a decisão proferida.

A expedição dos referidos documentos deverá ocorrer na comarca-sede, inclusive no tocante aos processos oriundos de comarca integrada, conforme prescreve o parágrafo único do art. 7º da Resolução CM n. 8/2018:

“Após a realização da audiência de custódia e a expedição de mandado de prisão, alvará de soltura ou ordem de liberação, o juiz criminal da comarca-sede determinará a imediata devolução dos autos à comarca integrada para cumprimento de outras determinações constantes no termo de audiência, lançamento de dados complementares do ato no Sistema de Automação da Justiça – SAJ e preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia – Sistac”.

Observação!

Em caso de não realização da audiência de custódia ante imediato relaxamento do flagrante ou prévia concessão de liberdade provisória pela autoridade judicial, a expedição do alvará de soltura respectivo ocorrerá na comarca integrada.

Saiba mais!

Para esclarecimento de dúvidas sobre a emissão dos expedientes relativos ao BNMP, acesse o material disponível no portal eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina, no endereço: <https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico-saj/manuais>.

SÍNTESE DA AULA

Nesta aula você estudou o preenchimento do histórico de partes e emissão da certidão de antecedentes criminais, preenchimento do SISTAC e informações do BNMP 2.0.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 213, de 15 dez. 2015. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3059>. Acesso em: 18 set. 2018.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Resolução n. 8, de 10 set. 2018, do Conselho da Magistratura. Implanta a audiência de custódia regionalizada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências. Disponível em: <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=172894&cd-Categoria=1&q=&frase=&excluir=&qualquer=&prox1=&prox2=&proxc=>. Acesso em: 18 set. 2018.

**PARABÉNS, VOCÊ CONCLUIU
ESTA UNIDADE!**
